



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 191/2015**

Cria o cargo de Enfermeiro de urgência/emergência e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Santa Cecília, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Cargo de enfermeiro de urgência e emergência na estrutura da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cecília-PB:

<b>Código do Cargo</b>	<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Atribuições</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Remuneração (R\$)</b>	<b>Jornada de trabalho</b>
CNS022	Enfermeiro de Urgência e Emergência	Prestar assistência direta a pacientes graves dentro da rede de serviços do Município; realizar consultas e prescrever ações de enfermagem, e acompanhar os pacientes na Ambulância em caso de transferências para hospitais fora do Município. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Atuar em todos os seguimentos de proteção à saúde: desde a atenção básica até a hospitalar.	Curso Superior de Enfermagem e Registro no respectivo Conselho + Curso de Primeiros Socorros	1.000,00	Plantão



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA  
GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo único.** O cargo criado no *caput* deste artigo será regido pelo disposições atinentes ao regime estatutário, regulado pela Lei Complementar nº 001/1997 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e demais normas pertinentes.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cecília-PB, em 10 de agosto de 2015.

**DANIEL LOPES DE MENDONÇA**  
Prefeito Constitucional